

PORTARIA GR 26A/2022

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Reitor da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Fica aprovado, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o Edital do Processo Seletivo do 1.º semestre letivo de 2023 para acesso ao curso de graduação em Medicina da Universidade São Francisco – USF, constante do anexo a esta portaria.

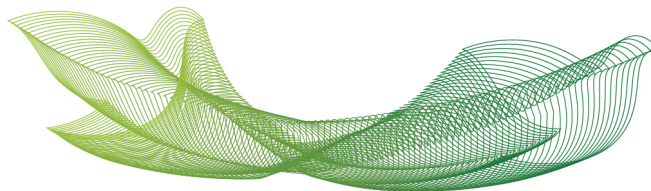
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as determinações em contrário.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 23 de agosto de 2022.

Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor



Anexo à Portaria GR 26A/2022

EDITAL PROSEL 27/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS VAGAS DO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

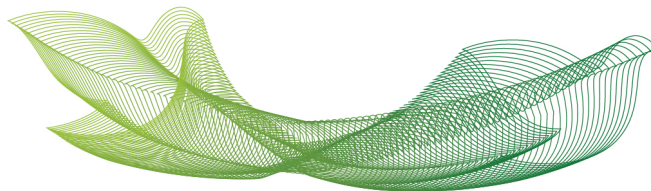
Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios do vestibular do 1.º semestre letivo de 2023 para acesso ao curso de graduação em Medicina da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99, da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina do 1.º semestre letivo de 2023 para acesso ao curso de graduação em Medicina, com início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

§ 1.º Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído ou que concluirão o Ensino Médio até a data de realização das matrículas, estando cientes de que a não apresentação de documento de conclusão na referida data implicará a perda automática do direito a eventual vaga.

§ 2.º É de responsabilidade do candidato que deseje participar deste vestibular na condição de treineiro (estudante de ensino médio que não o concluiu nem concluirá até o final do 2.º semestre letivo do ano de 2022) informar esta condição no formulário de inscrição, tendo ciência de que não terá direito a convocação e efetivação da matrícula, mas que terá a informação de sua classificação neste processo seletivo.



§ 3.º Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação das condições totais previstas neste Edital, bem como o consentimento à USF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente relacionados ao Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DOS OBJETIVOS

Art. 3.º Selecionar candidatos em condições de frequentar o curso de graduação em Medicina verificando o conhecimento adquirido nas formas de ensino no nível médio e em conhecimentos gerais/atualidades.

DO CURSO

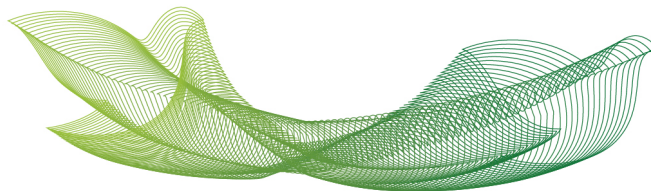
Art. 4.º O Curso de Medicina será oferecido no Câmpus Bragança Paulista, localizado na Avenida São Francisco de Assis, n.º 218, Bairro Cidade Universitária, Bragança Paulista – SP, CEP 12916-900, conforme informações a seguir:

- I. Grau: bacharelado
- II. Modalidade: presencial
- III. Duração: 12 semestres
- IV. Turno: Diurno
- V. Vagas anuais autorizadas: 145
- VI. Vagas autorizadas e ofertadas em 2023-1: 73
- VII. Vagas por turno e turma em 2023-1: 73
- VIII. Ato Autorizativo de Renovação de Reconhecimento: Portaria Seres n.º 274, de 18/9/20, publicada no DOU em 23/9/2020.

Art. 5.º Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

§ 1.º Os valores das parcelas mensais da semestralidade dos cursos superiores são corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

§ 2.º Os valores das parcelas mensais da Semestralidade/Curso e as condições de oferta dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, conforme disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.



§ 3.º A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das semestralidades.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º As inscrições ocorrerão no período constante do Cronograma do Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1, anexo a este Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>.

§ 1.º Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

§ 2.º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade das informações, sob as penas da lei.

Art. 7.º A taxa de inscrição será de R\$ 300,00, considerando-se formalizada a inscrição somente após a efetivação do respectivo pagamento nos prazos previstos neste Edital.

§ 1.º O recolhimento da taxa após a data prevista para o seu vencimento não será considerado para efeito de inscrição.

§ 2.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, erro do mesmo no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste Edital.

Art. 8.º A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

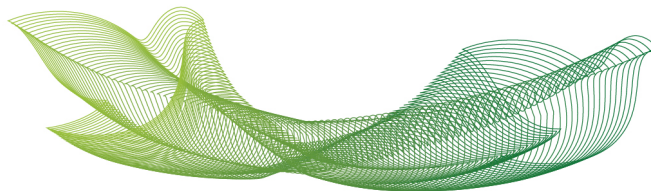
Art. 9.º A inscrição será cancelada quando houver:

- I. informação irregular ou incompleta da documentação do candidato;
- II. pagamentos contestados no cartão de crédito antes ou após o término do vestibular.

Art. 10. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste Edital.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. O Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1 será realizado em fase única, exclusivamente por meio do aproveitamento dos resultados obtidos pelo candidato no Exame



Nacional do Ensino Médio – ENEM realizado pelo INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, sendo considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições de avaliação.

Parágrafo único. Caso a pontuação do ENEM 2022 não tenha sido disponibilizada até a data prevista para a publicação dos resultados deste processo seletivo, será automaticamente desconsiderada e os candidatos que tenham realizado apenas o ENEM 2022 poderão solicitar a devolução integral do valor pago pela inscrição.

Art. 12. A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC que impossibilitem a busca dos dados para análise.

Parágrafo único. A Universidade São Francisco resguarda o direito de reorganizar o Processo Seletivo, inclusive em seu cronograma, caso haja impossibilidade de acesso aos dados do INEP ou em caso de eventual falha no sistema de disponibilização das pontuações, seja esta parcial ou completa.

Art. 13. Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM, nos termos deste Edital, serão classificados exclusivamente candidatos que tenham obtido pontuação final igual ou acima de 2.500 pontos e que não tenham zerado na redação.

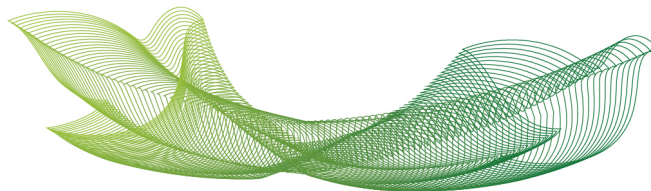
Parágrafo único. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação dos candidatos.

Art. 14. Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior nota obtida na prova de redação;
- II. maior idade do candidato.

Art. 15. Será desclassificado o candidato que não possuir nota, ou possuir menos de 2.500 pontos (nota de corte) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou que tenha zerado na nota de redação, considerados os Exames dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

Art. 16. Os resultados do Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1 serão divulgados nos editais publicados no sítio eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular>, conforme cronograma anexo.



DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

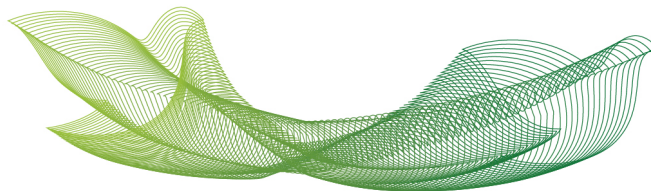
Art. 17. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme Cronograma do Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1, em anexo.

Art. 18. À medida em que houver desistências, serão efetuadas novas chamadas até o término da validade do presente vestibular, por meio de edital publicado no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição, ou por outros aplicativos de comunicação.

Parágrafo único. No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato classificado e, preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 19. As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo a este Edital, e atendendo às seguintes etapas:

- I. após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site www.usf.edu.br > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
 - a) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
 - d) cédula de identidade;
 - e) comprovante de endereço;
 - f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
 - g) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
 - h) certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
 - diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
 - certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou componentes curriculares;



- diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
- prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;

II. realizar a Assinatura Eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será encaminhado para o e-mail informado na inscrição.

§ 1.º A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para confirmação da matrícula.

§ 2.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 3.º É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

Art. 20. Matrícula é ato que gera o vínculo como estudante do curso e com a Universidade São Francisco, sendo considerado matriculado quem realizar a matrícula eletronicamente e efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

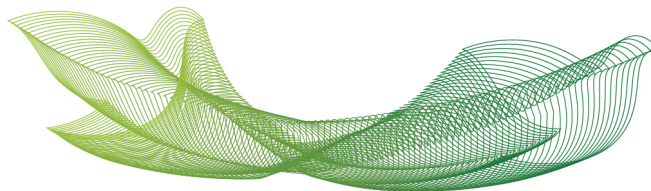
Art. 21. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital e nos Editais de convocação para matrícula;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste edital e em Editais de convocação.

Art. 22. A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente, mediante requerimento protocolado no USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no Cronograma ao final deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.



Art. 24. As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se o curso não atingir esse número de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela USF, respeitadas a classificação e existência de vagas.

Art. 25. Poderão ser ministradas aulas aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

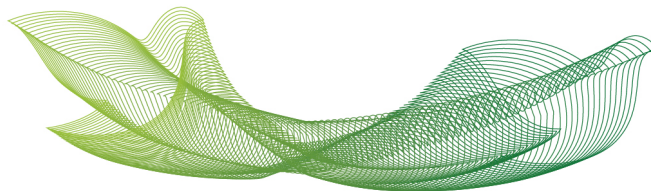
Art. 26. Em conformidade com a legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar componentes curriculares em modalidade semipresencial ou a distância, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.

Art. 27. A USF reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade remota nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, sem supressão dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A modalidade de aulas remotas não se equipara ao modelo de Educação a Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquela acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

Art. 28. Caso o número de candidatos convocados no presente Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1 não seja o suficiente para preenchimento das vagas disponibilizadas, a USF se reserva o direito de abrir processo de transferência interna, externa ou como portador de curso superior, atendendo à Resolução CONSEPE 10/2017, a critério da Comissão Permanente do Processo Seletivo, para o preenchimento das mesmas, por meio de edital próprio, que estabelecerá as condições específicas para seleção e matrícula.

Art. 29. Será excluído deste Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.



Art. 30. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo para Novas Vagas, e as modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. A Comissão Permanente de Processo Seletivo, acrescentará instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital, as quais serão devidamente publicadas.

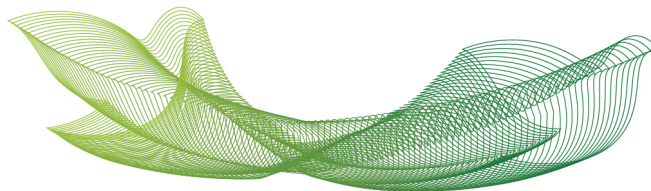
Art. 32. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Art. 33. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 5 de agosto de 2022.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



Cronograma Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1

Câmpus Bragança Paulista

Modalidade ENEM – 100% das vagas

DATA	EVENTO
22/8/2022 a 18/1/2023	Período de inscrição para o Vestibular para ingresso no curso de Medicina
24/1/2023	10h – Publicação do resultado e da convocação da 1.ª Chamada
24 e 25/1/2023	Matrícula online dos convocados na 1.ª Chamada
27/1/2023	14h – Publicação do resultado e da convocação da 2.ª Chamada
27/1 a 30/1/2023	Matrícula dos convocados na 2.ª Chamada
a partir de 31/1/2023	Chamadas da lista de espera, de acordo com a disponibilidade de vagas
31/1/2023	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso
3/2/2023	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso
6/2/2023	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso
6/2/2023	Previsão de início das aulas
13/2/2023	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 6/2/2023
24/2/2023	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa Prazo final da validade do Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2023-1 e prescrição de todos os direitos decorrentes do mesmo Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2023-1, de dispensa de componentes curriculares, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o estudante cursar os componentes curriculares em que se encontra matriculado.
3/3/2023	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 7/2 a 24/2/2023